



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer parâmetros e regras específicas para “Contratação de Show Artístico Musical para o 2º Bata Festa Rodeio de Bataguassu/MS”, para atender demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural.

Para a contratação do objeto, será empregada a modalidade de licitação denominada INEXIGIBILIDADE, observando-se os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fulcro no art. 74, Inciso II, além das demais normas aplicáveis à espécie.

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DAS ARTISTAS “DAY & LARA”, PARA APRESENTAÇÃO NO 2º BATA FEST RODEIO DE BATAGUASSU/MS”, conforme abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Un. Proposta
01	010.015.196	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA DAY E LARA) , DIA 07/12/2024 NO 2º BATA FEST RODEIO DE BATAGUASSU/MS.	SERVI	01	120.000,00
		Valor total da contratação			120.000,00



II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução consistirá na contratação de Show Artístico Musical para apresentação no 2º Bata Fest Rodeio de Bataguassu/MS, a se realizar nos dias 05 a 07 de Dezembro de 2024, no Parque da Juventude Fernando Barbosa da Silva – Residencial Modelo - Bataguassu/MS, por se tratar de uma festa tradicional, em comemoração a semana do aniversário do Município.

Analisando as soluções encontradas para suprir a necessidade de “CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DAS ARTISTAS “DAY & LARA”, PARA APRESENTAÇÃO NO 2º BATA FEST RODEIO DE BATAGUASSU/MS”, foi constatado que a melhor solução que atende a necessidade existente é a realização de “Contratação Direta” por INEXIGIBILIDADE, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a qual não resultará em prejuízos de ordem técnica e econômica para o interesse público, considerando a singularidade do objeto e inviabilidade de competição.

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantindo os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração Pública a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para a realização da apresentação no dia 06/12/2024 no 2º Bata Fest Rodeio de Bataguassu/MS.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação está amparada devido as Artistas (Dupla Sertaneja) já ter diversas contratações de outros entes, bem como, comprovação de participação em vários eventos, consagrando-os pela opinião pública.

Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição e consagrado pela opinião pública, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural selecionou os Artistas (Dupla Sertaneja) abaixo especificado, pois atende as expectativas para a realização do evento.

O grupo possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

A documentação apresentada empresa demonstra claramente que a mesma é empresária exclusiva das artistas (Dupla Sertaneja) tendo em vista que os mesmos assim a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado Município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, pois somente com esta empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

produção e comercialização de shows artísticos detêm a exclusividade da Dupla Sertaneja DAY & LARA, a saber:

Item	Empresa/Representante Exclusivo
01	D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº 26.195.349/0001-10 Sede: Av. E, nº 1470 – Q. B29-A – Lote 01 – Sala 209 – Edifício Juscelino Kubitschek – Jardim Goiás – Goiania/GO Artista: DAY & LARA Apresentação dia 07/12/2024 Duração do Show: 01h:30min Local: 2º Bata Fest Rodeio de Bataguassu/MS – Parque da Juventude Fernando Barbosa da Silva – Residencial Modelo – Bataguassu/MS Valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Incluso: Transporte Interestadual; Camarim; Alimentação e Hospedagem; Carregadores para carga e descarga do material; Translado local.

Assim o processo deve seguir para a contratação das Artistas (Dupla Sertaneja) acima identificada de empresário exclusivo, que atenderá as exigências e necessidades da contratação em tela, pois apresentaram materiais que comprovam seu reconhecimento e experiência profissional, fundamentalmente consagrada pela opinião pública, sendo muito conhecida pelos shows que realiza. As Artistas (Dupla Sertaneja) possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

Os impactos positivos relacionados com a contratação pretendida estão ligados ao cumprimento das obrigações institucionais do Município de Bataguassu/MS e ao dever de ofertar serviços à população que promova a cultura e o lazer.

Av. Aquidauana, nº 1001 - Centro | Fone: (67) 3541-5100

CEP 79.780-000 | CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br | administracao@bataguassu.ms.gov.br

0043



IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Das Obrigações do Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com às cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto.
- d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- f) Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- h) Obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- j) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Fica a cargo da Contratante as seguintes despesas: Palco/Som de acordo com Rider Técnico; Geradores.

4.2. Das Obrigações da Contratada

4.2.1. - Documentos a serem apresentados:



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/Física do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF/CPF), no que couber;
- b) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa/Pessoa Física, da localidade de domicílio ou sede da contratada;
- c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda, no que couber;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, no que couber;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, no que couber;
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS, no que couber;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011, no que couber.
- h) Documentos de Constituição da Empresa;
- i) Carta de Exclusividade.

4.2.2. Fica a cargo da Contratada as seguintes despesas: Cachê Artístico; Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação; Camarim; Alimentação e Hospedagem da equipe; Carregadores para carga e descarga do material da contratada; Transporte local.

4.2.3. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

4.2.4. A garantia dos serviços consiste na prestação, pela empresa licitante vencedora, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações.

4.2.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

4.2.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes necessárias ao fornecimento, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução do objeto deste Termo.

4.2.7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao Patrimônio Público Municipal ou a terceiros, quando a execução do objeto deste Termo de Referência.

4.2.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

4.2.10. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Av. Aquidauana, nº 1001 - Centro | Fone: (67) 3541-5100

CEP 79.780-000 | CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br | administracao@bataguassu.ms.gov.br

0046



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

4.5. A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

4.6. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei n. 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Show Artístico Musical deverá ser realizado no 2º Bata Fest Rodeio de Bataguassu/MS, no dia 07 de Dezembro de 2024, no Parque da Juventude Fernando Barbosa da Silva – Bataguassu/MS, conforme cronograma de execução e mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural.

5.2. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município.

5.3. - O objeto contratado terá que estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. A Contratada deverá: a) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento; b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o



cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; c) Substituir, no total ou em parte, produto que se verificar vícios, defeitos, imediatamente a partir da notificação do Setor competente, sem qualquer custo para o Município; d) Comunicar por escrito ao fiscal da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) Responsabilizar com as entregas, bem como com as despesas de seguros, transporte, embalagens, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado; g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Bataguassu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município.

5.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

VI – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização será feita pelo Contratante por meio de Fiscais, nomeado por Decreto Municipal, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

6.2. O Fiscal anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso a contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no instrumento.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

6.3. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os produtos tenham sido entregue fora das especificações da fiscalização, será a Contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

6.6. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. A Gestão e Fiscalização do Contrato será exercida com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 332/2022, sendo:

Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída a Servidora YARA ANTONIA DOLENS LOPES CARDOSO.

Da Fiscalização do Contrato (Decreto Municipal nº 163/2024)

A Fiscalização do Contrato será atribuída a Servidora:

- ROSSIELLE DA SILVA CANUTO – Secretaria Municipal de Desenvolvimento



Econômico, Turismo, Urbano e Rural.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será feito após a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato e responsável do Setor competente.

b) O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancaria, no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato/processo e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

c) A Nota /recibo que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

d) O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Locador de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante



apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade, no que couber.

VIII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Tendo em vista a singularidade do objeto e inviabilidade de competição, não se enquadrando, portanto, à hipótese de modalidade pregão, desta forma, vislumbra-se que a presente contratação ocorrerá por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.333/21.

Assim o processo deve seguir para contratação da Empresa/Dupla Sertaneja abaixo especificada, a qual atenderá as exigências e necessidades da contratação em tela.

Item	Empresa/Representante Exclusivo
01	D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº 26.195.349/0001-10 Sede: Av. E, nº 1470 – Q. B29-A – Lote 01 – Sala 209 – Edifício Juscelino Kubitschek – Jardim Goiás – Goiania/GO Artista: DAY & LARA Apresentação dia 07/12/2024 Duração do Show: 01h:30min Local: 2º Bata Fest Rodeio de Bataguassu/MS – Parque da Juventude Fernando Barbosa da Silva – Residencial Modelo – Bataguassu/MS Valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Incluso: Transporte Interestadual; Camarim; Alimentação e Hospedagem; Carregadores para carga e descarga do material; Translado local.



IX - ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme orçamento (doc. anexo) apresentado pela empresa: D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 26.195.349/0001-10 (R\$ 120.000,00), bem como Notas Fiscais de Shows realizados em outros Eventos, que comprova a compatibilidade dos valores (doc. anexo).

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024 (LOA Nº 3.042 DE 21/12/2023).

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 020601
- II) Fonte de Recursos: 1500
- III) Programa de Trabalho: 23.695.0402.2024
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23
- V) Ficha: 253

Bataguassu/MS, 22 de Agosto de 2024.

Elaboração:

ELIANE BUSINARO
Diretoria de Planejamento e Orçamento



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

Aprovado por:


JOSÉ CARLOS ZANARDO

Secretário Municipal de Administração e Finanças